



# II FÓRUM DE INFECTOLOGIA

DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
Brasília-DF, 21 de maio de 2019



## Mesa Redonda Formação do médico para a saúde pública

Prof Rosana Leite de Melo  
Diretora de Desenvolvimento de Educação em Saúde/SESu/MEC  
Secretaria Executiva da CNRM

MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



# Ensino Médico

AMB/CNRM/CFM

## Brasil

Curso Terminal (DCN)  
Especialista em Medicina  
Lei 1981/2015 (Mais especialistas)  
Lei 1957 (CFM e CRM)  
Código de Ética Médica

Médico  
Generalista e Especialista

Residência Médica



## **LEI Nº 6.932, DE 07 DE JULHO DE 1981** *“Dispõe sobre as atividades do médico residente e dá outras providências”.*

**Art 1º.** A Residência Médica constitui modalidade de ensino de **pós-graduação**, destinada a médicos, sob a forma de  **cursos de especialização**, caracterizada por **treinamento em serviço**, funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional.

**Decreto 7.572/2011** - *Dispõe sobre a Comissão Nacional de Residência Médica e o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições que ofertam residência médica e de programas de residência médica.*

Regulação

Supervisão

Avaliação

## **DECRETO Nº 8.516**, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

Regulamenta: 6932/1981

12.871/2013

**Art. 4º** Fica estabelecida a **Comissão Mista de Especialidades**, vinculada ao CFM, a qual compete **definir**, por consenso, **as especialidades médicas** no País.

§ 1º A Comissão Mista de Especialidades será composta por:

- I- **dois** representantes da CNRM, sendo um do Ministério da Saúde e um do Ministério da Educação;
- II - **dois** representantes do CFM e
- III - **dois** representantes da AMB.

## RESOLUÇÃO CFM Nº 2.221/2018

Homologa a Portaria CME nº 01/2018, que aprova a **relação de especialidades e áreas de atuação** médicas aprovadas pela Comissão Mista de Especialidades

Especialidades: 55

Áreas de Atuação: 59

## Decreto 8.516 de 10 de setembro de 2015

**Art. 15** Compete à CNRM **definir a matriz de competência** para a formação de especialistas na área de residência médica.

**CONSIDERANDO** competência profissional como “a capacidade de articular, mobilizar e colocar em ação conhecimentos, habilidades e valores necessários para o desempenho eficiente e eficaz de atividades requeridas pela natureza do trabalho”. ([Resolução CNE/CEB 16/99](#)).

## Resolução nº 3, 20 de junho de 2014 CNE/CES 3/2014- DCNs

**Art. 3º** O graduado em Medicina terá **formação geral**, humanista, crítica, reflexiva e ética, com **capacidade para atuar nos diferentes níveis de atenção à saúde**, com ações de **promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde**, nos âmbitos individual e coletivo, com responsabilidade social e compromisso com a defesa da cidadania, da dignidade humana, da saúde integral do ser humano e tendo como transversalidade em sua prática, sempre, a determinação social do processo de saúde e doença.





# INFECTOLOGIA

CLÍNICA

ACESSO DIRETO

3 ANOS

**VAGAS AUTORIZADAS**

**VAGAS OCUPADAS**

	R1	R1+R2+R3		R1	R2	R3
INFECTOLOGIA	217	651		198	148	137

## **ANEXO**

### **MATRIZ DE COMPETÊNCIAS: INFECTOLOGIA**

#### **OBJETIVO GERAL**

Capacitar o médico especialista no uso de habilidade técnica, emocional, capacidade reflexiva e adoção de princípios éticos para o diagnóstico clínico e etiológico dos agravos infecciosos e parasitários e seus diagnósticos diferenciais, visando a adoção de condutas clínicas, preventivas e terapêuticas, bem como o treinamento para controle de infecções em serviços de saúde e redução de risco de disseminação de agentes infecciosos na população.

#### **Competências por ano de treinamento**

##### **AO TÉRMINO DO PRIMEIRO ANO – R1**

1. Valorizar princípios morais, éticos e legais no atendimento em todos os níveis de atenção a saúde.
2. Valorizar a relação médico - paciente, acompanhantes e familiares.
3. Dominar anamnese e exame físico geral e específico

# Desafios e Perspectivas

**1. Estabelecimento dos indicadores de qualidade e de desempenho e produção de informação (ANASEM/RM)**

**2. Estabelecimento de Requisitos mínimos para o funcionamento dos programas**

Matriz curricular/competências

Definição e incentivo das áreas prioritárias das especialidades;

Cenários de práticas- aumentar (COAPES)

**3. Reestruturação do Sistema de Informação das Residências em Saúde**

# Desafios e Perspectivas

## 4. Qualificação do corpo docente assistencial do programas:

Cursos para formação/capacitação de preceptores.

## 5. Parcerias Internacionais com instituições reconhecidas